



Valide aqui
este documento



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
DA COMARCA DE LONDRINA - PR
Rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118
Londrina - PR - Fone/Fax: (43) 3336-4884

Alex Canziani Silveira
Registrador

Rubrica

Matrícula nº 104.029 - Ficha nº 1

Matrícula nº 104.029 de 20 de novembro de 2020. **Prenotação** nº 312.618 de 24 de agosto de 2020. - Com SELO DIGITAL Nº 0186955AMAA0000000010020M e consulta no site www.funarpen.com.br. **IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 01 (um)**, situado no pavimento térreo, do **BLOCO D**, do "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE I**", nesta cidade, na Rua Ivanilda Aparecida Dias nº 125, medindo uma área total de 59,4571 metros quadrados, sendo 50,1075 m² de área privativa principal, 9,3496 m² de área de uso comum, correspondendo a este apartamento 96,9282 m² de fração ideal do terreno e coisas de uso comum e uma quota de participação do condomínio de 2,0833%, com UMA VAGA DE GARAGEM Nº 25, situada no térreo (descoberta), destinada a carro de passeio de médio porte, sem necessidade de manobrista, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente: estacionamento de veículo, muro de divisa e Rua Ivanilda Aparecida Dias; Lateral esquerda: bloco C, bloco B, bloco A, alambrado de divisa e viela 02; Fundos: apartamento nº 02, alambrado de divisa e Rua João Vitor da Silva Sobrinho; Lateral direita: corredor de acesso a escada dos apartamentos, e apartamento nº 04, alambrado de divisa e viela 01". Cujo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE I, acha-se construído na data de terras B, da quadra nº 10, com a área de 4.652,63 m², situada no Residencial Cancun, nesta cidade. **PROPRIETÁRIA: DALVANIRA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira (não convivente em união estável), nascida em 17.08.1958, arrumadeira pleno, residente e domiciliada nesta cidade, CPF 364.278.029-68, RG 3.374.244-4-PR. REGISTROS ANTERIORES: 89/71.212 RG de 30.10.2018, com Constituição de Condomínio registrada sob nº 112/71.212 RG, de 20.11.2020, ambos deste Ofício. (el/ums)

Dou fê. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



AV.1/104.029 de 20 de novembro de 2020, Prenotação nº 312.618 de 24 de agosto de 2020.- **Ônus Anterior.** Com SELO DIGITAL Nº 0186955AVAA0000000058620L e consulta no site www.funarpen.com.br. De acordo com o Art. 230 da Lei dos Registros Públicos, fica averbada a existência do ônus anterior, que onera o imóvel constante desta matrícula: **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** registrada sob nº 90/71.212 RG, de 30.10.2018, deste Ofício. **VALOR:** Valor da Garantia Fiduciária: R\$100.000,00 (cem mil reais). Valor Total da Dívida (Financiamento do imóvel + Financiamento para Despesas Acessórias): R\$57.446,25. Prazo total, em meses: Amortização: 223. Encargo Total no período de amortização: R\$428,00. Prazo de Carência para fins do disposto do art. 26, § 2º, da Lei 9.514/97: 30 (trinta) dias, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF (CREDORA FIDUCIÁRIA e PROPRIETÁRIA RESOLÚVEL). **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$60,79. (el/ums)

Dou fê. _____ - Registrador / Escrevente Substituto (a) -



SEGUE NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org/docs/MDF2E-VP5RG-PAQMW-QD7E8>



Valide aqui
este documento

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE LONDRINA/PR

Registrador: ALEX CANZIANI SILVEIRA

Endereço: Maestro Egídio Camargo do Amaral, 118 - Centro - Cep: 86.010-090 | Telefone: (43) 3336-4884

Site: www.2rilondrina.com.br | E-mail: contato@2rilondrina.com.br



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Sequência da Matrícula 104.029 CNM 080085.2.0104029-59 Ficha nº 1 - verso

AV.2/104.029 de 25 de setembro de 2025. Prenotação nº 397.162 de 09 de setembro de 2025.- **Inclusão de Inscrição Municipal.** Com Selo Digital nº SFRI2.e5xbv.39r2G-7DXIv.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. AVERBA-SE a INCLUSÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL do imóvel, sendo: **"07.03.0042.1.0336.0037"**, conforme Certidão Narrativa de Endereço nº 380022, expedida pela Prefeitura local em 09/09/2025, arquivada em base de dados digital. **ANOTAÇÕES:** Averbação feita em conformidade com o art. 246 da Lei nº 6.015 /1973. **EMOLUMENTOS:** 315 VRCext = R\$87,25.(rbr/rm)
Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

AV.3/104.029 de 25 de setembro de 2025. Prenotação nº 397.162 de 09 de setembro de 2025.- **Consolidação de Propriedade.** Com Selo Digital nº SFRI2.e5Rbv.39r2G-ddfIv.F695q e consulta no site www.funarpen.com.br. **DEVEDORA FIDUCIANTE: DALVANIRA ALVES DA SILVA**, já qualificada nesta matrícula. **CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF. **FINALIDADE:** Averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514 de 20/11/1997, a favor da CREDORA FIDUCIÁRIA acima qualificada, tendo em vista a não purgação da mora por parte da devedora, após devidamente intimada e constituída em mora. **TÍTULO:** Requerimento da credora para a Consolidação de Propriedade, assinado na cidade de Florianópolis-SC, em 16/07/2025, arquivado em base de dados digital (pasta de Instrumentos Particulares). **VALOR:** R\$116.672,78 (cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos). **DOCUMENTO APRESENTADO:** I.T.B.I. - guia nº 2024/417966, pagou R\$2.233,00 s/R\$116.672,78 em 30/10/2024, conforme certidão para fins de transmissão de bens imóveis nº 2025/311039, anexa ao referido requerimento. **EMOLUMENTOS:** 50% de 4.312 VRCext = R\$597,21. Funrejus guia nº 14000000011941682-0, paga em 11/08/2025 no valor de R\$233,35 na averbação do título. Emitida a DOI.(rbr/rm)
Dou fé. _____ - Registrador/Escrevente Substituto(a) -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MDF2E-VP5RG-PAQMW-QD7E8>



Valide aqui
este documento

CERTIDÃO Nº 397162

MATRÍCULA nº: 104.029 , datada de **20 de novembro de 2020** (composta de **3 ATOS**).

Certifico que a presente certidão foi expedida em cumprimento ao disposto na Tabela de Custas do Foro Extrajudicial, do Registro de Imóveis - ITEM XIII, Nota 1, sendo uma inteiro teor da matrícula que comprova o ato registral realizado e solicitado por Vossa Senhoria, não sendo uma certidão atestatória de ônus, ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel (certidão positiva ou negativa de ônus sobre o imóvel). O referido é verdade e dou fé. Londrina 25/09/2025. – Kimberlly Gabrieli Nascimento Campos/.



****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerado fraude"

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/MDF2E-VP5RG-PAQMW-QD7E8>